

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.832, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão ou doação de direito real de uso do imóvel de propriedade municipal, que esta especifica, à **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes - AEAMC**, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor à **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes - AEAMC**, situada na Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 490 - Mogilar, nesta cidade, por doação ou por concessão de direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos, observada a legislação aplicável à espécie, da área de terreno municipal a seguir descrita, destinada exclusivamente à construção de sua sede social, a saber:

REFERÊNCIA: Planta da SMOSU L/2503/98 - Processo nº 13.311/98

DESCRIÇÃO: A área situada no alinhamento da Rua Júlio Perotti e distante a 67,49 m da Av. João XXIII, mede 14,50 m de frente para a Rua Júlio Perotti. Da frente aos fundos no lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 102,91 m onde faz divisa com área Municipal no seu lado esquerdo mede 97,06 m onde faz divisa com a propriedade de Antonio Yoiti Sakotani e Outros nos fundos mede 15,64 m onde faz divisa com área municipal. O perímetro descrito encerra uma área de 1.449,78 m².

Art. 2º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão ou doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária ou donatária obrigada a:

I - não utilizar a área de terreno para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.832 - FLS. 2

II - apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da escritura de concessão ou doação de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas no local;

III - iniciar as obras dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de aprovação dos projetos e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o seu início;

IV - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

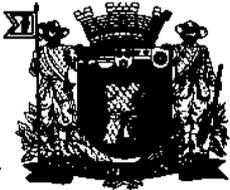
V - zelar pela limpeza e conservacão do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutencão que se fizerem necessrias.

Art. 3º - A dissoluçãõ da concessionria ou donatria, a alteraçãõ do destino do imóvel, a inobservãncia das condições estabelecidas nos artigos anteriores ou nas clausulas que constarem do instrumento de concessãõ ou doaçãõ, bem como o inadimplimento de qualquer prazo fixado, implicarãõ na perda imediata de uso e gozo do imóvel, rescindida de pleno direito a concessãõ ou doaçãõ de que trata esta lei.

Art. 4º - Nos casos previstos no artigo anterior, serãõ o imóvel restituído ao Município de Mogi das Cruzes, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessrias, sem direito de retençãõ e independentemente de qualquer indenizaçãõ, seja a que título for.

Art. 5º - Fica a Prefeitura autorizada a fiscalizar, a qualquer tempo, o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessãõ ou doaçãõ.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público da concessãõ de direito real de uso a que alude esta lei, sãõ de responsabilidade da concessionria ou donatria.



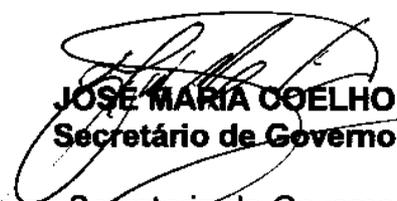
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.832 - FLS. 3

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de novembro de 1998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de novembro de 1998.